

ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS



CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - O projeto social JS MUDANDO VIDAS neste estatuto designado simplesmente, como Associação, fundada na data de 20 de janeiro de 2018, com sede e foro na Cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG, Rua Dr José de Abreu, nº145, Bairro Maristela, é uma associação civil (organização da sociedade civil) de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. O projeto possui a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo 1º - Para resguardar-se de todos os fins legais, o endereço da sede da associação deverá ser atualizado de acordo com o endereço do presidente com mandato vigente a época, até a construção de sede própria.

Parágrafo 2º - O foro competente para dirimir quaisquer questões que uma das partes seja o Projeto Social JS MUDANDO VIDAS, será a Comarca de Santa Rita do Sapucaí – MG, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II – DAS PRERROGATIVAS

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto Social JS MUDANDO VIDAS observará as seguintes prerrogativas;

Parágrafo 1º - Criação de um projeto esportivo para a cidade de Santa Rita do Sapucaí, em que a proposta é desenvolver valores através de ações sociais vinculadas ao esporte, principalmente o jiu-jitsu, visando atender a necessidade de crianças e adolescentes, garantindo a promoção de seus direitos, bem como formar indivíduos com caráter e condutas corretas dentro e fora do tatame, desenvolver espírito de equipe, respeito e educação, aceitando as diferenças e entendendo os seus semelhantes, ajudar os alunos a aprender o significado dos resultados, sejam eles vitórias ou derrotas. Todo o trabalho será regido pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A ação de um projeto esportivo social dá a oportunidade de ampliar o atendimento da demanda socio-esportiva do país, firmando novas parcerias com os mais diversos setores, que engajados, visam contribuir efetivamente para o combate das mazelas de nossa sociedade, e que consequentemente irão agregar valores inestimáveis às suas marcas, e inerentes a essa ação, como Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Governança, transmissão de valores através do Esporte.

Parágrafo 3º - O projeto Social JS MUDANDO VIDAS poderá criar por decisão da direção, delegações, seções ou outras formas de representação nos locais que julgar conveniente no Brasil ou em países estrangeiros.

Parágrafo 4º - Para a realização de seus objetivos, o Projeto Social JS MUDANDO VIDAS propõe-se a criar e manter várias atividades, dentre elas competições da modalidade esportiva Jiu-Jitsu, como instrumento de intervenção social, a promoção de atividades socio-desportivas, a par de diversas metodologias de intervenção social, a promoção social e psicossocial, promoção de atividades de âmbito cultural e pedagógico que promovam os objetivos prosseguidos.

CAPÍTULO III – DOS COMPROMISSOS

ARTIGO 3º - O Projeto Social JS MUDANDO VIDAS dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas de quaisquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º - Os poderes da Associação se constituem em:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os membros dos poderes sociais são solidariamente responsáveis perante o Projeto Social JS MUDANDO VIDAS ou terceiros por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão no exercício dos cargos para as quais foram eleitos, inclusive para despesas realizadas além dos limites autorizados, ordem de pagamentos em favor de quem não seja legítimo credor do projeto ou despesas que se desviem das suas finalidades específicas.

Parágrafo 2º - Nenhum cargo eletivo do Projeto Social JS MUDANDO VIDAS será remunerado, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada após 15 dias da publicação do edital. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de serviços;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- VIII. Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- IX. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Secretários do projeto social.

SEÇÃO III – DAS ELEIÇÕES



ARTIGO 6º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de 05 a 25 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 1º - Todo associado quite com suas obrigações sociais terá direito de votar e ser votado.

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria apresentará a relação dos associados com condição de voto, que permanecerá afixada na Sede Social à disposição dos associados pelo prazo de 10 dias consecutivos anteriores à data das eleições.

Parágrafo 3º - Não havendo demais inscrições, a chapa única inscrita será eleita por aclamação.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 7º - A diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 8º - O Conselho Fiscal, que será composto por 02 membros, e tem por objetivo indispensável fiscalizar e dar pareceres sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-se a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

SEÇÃO VI – DOS MANDATOS

ARTIGO 9º - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Os membros poderão ser reeleitos.

SEÇÃO VII – DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 10 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV. Acreditação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

SEÇÃO VIII – DA RENÚNCIA DO MANDATO

ARTIGO 11 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo único – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Projeto Social JS MUDANDO VIDAS, a qual, no prazo máximo de 60 dias contados da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 12 – No exercício da gestão do Projeto Social JS MUDANDO VIDAS, observar-se-ão as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos administradores, considerando-se aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 13 – A diretoria deverá submeter ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas na forma contábil, pautando-se nos princípios fundamentais da contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade, além do relatório de Atividades realizadas.

ARTIGO 14 – A associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 15 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto e administrando o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos, profissionais, artísticos e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar na Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e o balanço de contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Aceitar pedido de demissão voluntária de associados.

ARTIGO 16 – Compete ao Presidente:





- I. Representar a Associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo, fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Independentemente do tesoureiro, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-a da Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 17 – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter em dia, transcrição de atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria

ARTIGO 18 – Compete ao Tesoureiro

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente da Associação, o livro do adiantamento da Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho do tesoureiro e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 19 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 20 – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, ou maiores de 16 e menores de 18 legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados com indicação do seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a ficha de identificação e, no caso de menor de dezoito anos a autorização dos pais ou do responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente as contribuições associativas.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 21 – Para a demissão e exclusão dos associados devem ser observadas, rigorosamente, as normas estatutárias, principalmente no tocante aos deveres dos associados.

ARTIGO 22 – A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida ao Presidente e não podendo ser negada.

ARTIGO 23 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento interno que assegure direito ao contraditório. Ainda verificada a justa causa, o associado passível de exclusão poderá apresentar defesa à diretoria oralmente ou por escrito. Ademais, serão adotados os seguintes termos:

Parágrafo 1º: a exclusão será realizada mediante a convocação da Assembleia Geral para este fim.

Parágrafo 2º: O associado eliminado da entidade não poderá mais voltar a fazer parte da mesma

ARTIGO 24 – Será motivo de exclusão a morte do associado.

SEÇÃO III – DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 25 – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

VII. Comparecer por ocasião das eleições;

VIII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;



CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26 – O exercício social termina a em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 – A associação não distribuirá entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, indenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

ARTIGO 28 – Em caso de extinção da Associação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

ARTIGO 29 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando referendados pela Assembleia Geral.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 20 de janeiro de 2018.

Fabio Dias Soares
CPF 012.505.526-99
Presidente

Felipe Dias Soares
CPF 166.689.636-02
Secretário

Glaydon Gonçalves Ribeiro
CPF 772.696.246-15
Conselheiro Fiscal

Jonas dos Santos Chagas
Advogado
OAB/MG 153.455

Eliana Dias Costa
CPF 060.430.366-14

Vice Presidente

Fabiana Dias Soares
CPF 013.961.316-12
Tesoureira

Jean Pierre Augusto Antônio
CPF 094.772.926-36
Conferente fiscal



PROTOCOLO Nº 19053 - Registro nº 836
Livro A37 - Folha 51/55 - Data 18/02/2022

Cotação: Emol: R\$192,15 - TFC: R\$68,41 - Recomeço: R\$11,55 - Valor Final: R\$272,11
ISS: R\$9,63 - Códigos 6201-B (1), 6412-1 (1), 8101-6 (5)
Eduardo Amaral Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Docs e Civil das P. Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG

SELO DE CONSULTA: DGC26440
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3041.2580.0038.3654

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial
Emol.: R\$203,70 - TFC: R\$68,41
Valor Final: R\$272,11 - ISS: R\$9,63

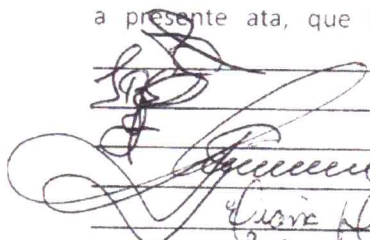
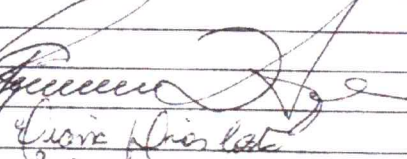
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL - PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS



Aos 20 dias do mês de janeiro de 2018, reunidos em primeira convocação, na Rua Dr José de Abreu, nº145, bairro Maristela, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS", com sede nesta cidade, na rua Dr José de Abreu, nº145, bairro Maristela, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. Fábio Dias Soares, que para secretário designou o Sr. Felipe Dias Costa, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS" e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores: Presidente Fábio Dias Soares, brasileiro, casado, empresário, titular do CPF 012.505.526-99, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Abreu, nº145, bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000; Vice Presidente Eliana Dias Costa, brasileira, casada, do lar, titular do CPF 060.430.366-14, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Abreu, nº145, bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000; Secretário Felipe Dias Costa, brasileiro, solteiro, estudante, titular do CPF 166.699.636-02, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Abreu, nº145, bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000; Tesoureira Fabiana Dias Soares, brasileira, casada, contadora, titular do CPF 013.961.316-12, residente e domiciliado na Rua João Pereira Pinto, 244, bairro Jardim Santo Antônio, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: Conselheiro Glaydson Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, vendedor, titular do CPF 772.696.246-15, residente e domiciliado na Rua João Pereira Pinto, 244, bairro Jardim Santo Antônio, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000; Conselheiro Jean Pierre Silvério Antônio, brasileiro, casado, empresário, titular do CPF 091.172.816-36, residente e domiciliado na Rua Antônio Teles, nº336, bairro Osório Machado, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.


Fábio Dias Soares

Felipe Dias Costa



PROTOCOLO Nº 19054 - Registro nº 836 - Av 1	
Livro A37 - Folha 56 - Data 18/02/2022	
Emol: R\$163,13 - T.F.J R\$57,39 - Recome R\$9,79 - Valor Final R\$230,31	
ISS: R\$8,16 - Códigos 6101-0 (1), 6801-9 (1), 8111-8 (1)	
Eduardo Amaral Alves - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Registro de Títulos e Docs e Civil das P. Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG	
SELO DE CONSULTA: DGC26447	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1367.5314.4885.7904	
Quantidade de atos praticados: 3	
Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial	
Emol: R\$172,92 - T.F.J: R\$57,39	
Valor Final: R\$230,31 - ISS: R\$8,16	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS, neste ato representado pelo senhor Fábio Dias Soares, brasileiro, casado, empresário, titular do CPF 012.505.526-99, residente e domiciliado na Rua Dr. José de Abreu, nº145, bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000, convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 20 de janeiro de 2018, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação, em seguida às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na Rua Dr. José de Abreu, nº145, bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG, cep 37540-000, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 01- Deliberação sobre a fundação da Associação PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS; 02 Aprovação do Estatuto Social da entidade; 03- Eleição e posse da Diretoria; 04- Assuntos de interesse geral. Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de dezembro de 2017.

FÁBIO DIAS SOARES

Comissão de Constituição e Fundação do PROJETO SOCIAL JS MUDANDO VIDAS



PROTOCOLO Nº 19055 - Registro nº 836 - Av 2 Livro A37 - Folha 57/60 - Data 18/02/2022 Cotação: Emol R\$186,95 - TFJ R\$65,31 - Recomepe R\$11,23 - Valor Final R\$263,49 - ISS: R\$9,36 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (4) Eduardo Amaral Alves - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Registro de Títulos e Docs e Civil das P. Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG SELO DE CONSULTA: DGC26450 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1025.7300.9345.8119	
Quantidade de atos praticados: 6 Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial Emol.: R\$198,18 - TFJ: R\$65,31 Valor Final: R\$263,49 - ISS: R\$9,36 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	